

PROJETO DE LEI N.º DE 2003 (DO SR. DAVI ALCOLUMBRE)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento integral para prevenir e tratar a obesidade no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica o Sistema Único de Saúde obrigado a oferecer assistência integral ao paciente para prevenir e tratar a obesidade, incluindo:

I - programa de educação destinado a prestar ao paciente informações sobre obesidade, recomendações dietéticas e cuidados para evitar as complicações da doença;

II - atendimento médico-cirúrgico, incluindo procedimentos de alta complexidade, com o objetivo de reverter a doença e tratar suas consequências e manifestações;

Art. 3º A União está autorizada a financiar, com recursos da seguridade social, as despesas decorrentes da implantação desta lei.

JUSTIFICAÇÃO

A obesidade, indiscutivelmente, é uma DOENÇA e, como tal, precisa de cuidados especiais e, normalmente, caros. Usada comercialmente, tem-se enveredado pelo campo dos remédios e dietas milagrosas, cujos resultados são duvidosos e sua continuidade nem sempre garante o sucesso pelos pacientes.

A obesidade mórbida diminui a qualidade e a expectativa de vida. Ela é hoje considerada uma doença crônica pela medicina. Nos Estados Unidos, mais de 12 milhões de pessoas sofrem de obesidade mórbida e de suas consequências médicas, psicológicas, sociais e econômicas (perda do emprego, altos custos de seguros, etc).

De acordo com a literatura médica, apenas 10% dos pacientes conseguem perder peso a longo prazo com regimes alimentares ou uma terapia comportamental. Os fracassos sucessivos dos regimes, conhecidos como "efeito ioiô", provocam problemas psicológicos e físicos. É portanto necessário levar em consideração uma solução cirúrgica para esses pacientes, especialmente os que não dispõem de recursos para tal.

Oportuno se faz, então, a presente proposição, haja vista decisões judiciais favoráveis a pacientes que realmente necessitam deste tipo de tratamento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Davi Alcolumbre

DEPUTADO FEDERAL
PDT/AP